



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 558/2015, de 29 de dezembro de 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS PARA O EXERCÍCIO DE 2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R\$ 20.238.980,00 (Vinte milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do anexo I e dos dados consolidados a seguir:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	12.152.523,00
Receita Tributária	142.426,00
Receita de Contribuições	106.310,00
Receita Patrimonial	23.588,00
Transferências Correntes	11.824.698,00
Outras Receitas Correntes	55.501,00
RECEITA DE CAPITAL	6.413.295,00
Transferência de Capital	6.413.295,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	(1.830.739,00)
Total:	16.735.079,00
Intra-Orçamentária:	0,00
Total Geral da Administração Direta:	16.735.079,00

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS	



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

RECEITAS CORRENTES	474.449,00
Receita de Contribuições	409.239,00
Receita Patrimonial	65.210,00
Intra-orçamentária:	470.992,00
Sub-total:	945.441,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **VALOR**

RECEITAS CORRENTES	726.049,00
Receita Patrimonial	3.460,00
Transferências Correntes	722.589,00
RECEITAS DE CAPITAL	324.450,00
Transferências de Capital	324.450,00
Intra-orçamentária:	1.507.961,00
Sub-total:	2.558.460,00
Total Geral da Administração Indireta:	3.503.901,00

Art. 3º A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **VALOR**

DESPESAS CORRENTES	7.154.075,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.852.567,00
Outras Despesas Correntes	3.301.508,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.480.556,00
Investimentos	7.026.261,00
Amortização da Dívida	454.295,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	151.600,00
Reserva de Contingência	151.600,00
Total:	14.786.231,00
Intra-Orçamentária:	1.917.308,00
Total Geral da Administração Direta:	16.703.539,00

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **VALOR**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS**

DESPESAS CORRENTES	835.293,00
Pessoal e Encargos Sociais	808.257,00
Outras Despesas Correntes	27.036,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.407,00
Investimentos	5.407,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.578,00
Reserva de Contingência	102.578,00
Intra-orçamentária:	2.163,00
Sub-total:	945.441,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.832.861,00
Pessoal e Encargos Sociais	899.478,00
Outras Despesas Correntes	933.383,00
DESPESAS DE CAPITAL	697.657,00
Investimentos	697.657,00
Intra-orçamentária:	59.482,00
Sub-total:	2.590.000,00

Total Geral (Administração Direta + Indireta) 20.238.980,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS	645.000,00
GABINETE DO PREFEITO	360.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	657.555,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	918.352,00
SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO	56.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	280.000,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	211.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.860.109,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	664.215,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.540.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE TRANSPORTE	252.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	240.000,00
SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO	1.950.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.600,00
Total:	14.786.231,00
Intra-Orçamentária:	1.917.308,00
Total Geral da Administração Direta:	16.703.539,00

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESCRIÇÃO	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE BOM JESUS	943.278,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.530.518,00
Total:	3.473.796,00
Intra-Orçamentária:	61.645,00
Total Geral da Administração indireta:	3.535.441,00

Total Geral da Despesa: 20.238.980,00

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 254.178,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária e observado o disposto no Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir do dia 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 29 de dezembro de 2015.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal